

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

CÂMARA MUN



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

Pro. nº 3980/19
10 / 06 / 19
 Assinatura *[Handwritten Signature]*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 /2019

Em 12/06/2019
 LIDO
 Presidente *[Handwritten Signature]*

Câmara Municipal de Maceió
 Fis.: 02
 - AL -

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SENHOR DIVALDO PEREIRA FRANCO.

Autor: CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do município de Maceió ao senhor Divaldo Pereira Franco.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, em 11 de junho de 2019.

[Handwritten Signature]

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

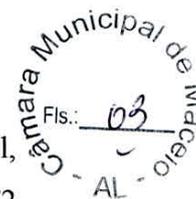
JUSTIFICATIVA

1. O senhor Divaldo Pereira Franco é o maior líder espírita do Brasil, reconhecido internacionalmente como grande benfeitor da humanidade. Já conta com 72 anos devotados ao Espiritismo e ao cuidado com as crianças e jovens carentes, reconhecido orador internacional e autor de centenas de publicações.

2. Seu trabalho na Mansão Caminho, de sua criação já faz mais de 60 anos, atende a cerca de três mil crianças e jovens em Salvador, Bahia. Ele é presença constante em Maceió, prestando um grande serviço à comunidade espírita do Estado de Alagoas e ao Lar São Domingos, reconhecida sociedade sem fins lucrativos, de utilidade pública, através da Lei nº 2512 de 28/12/1962, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (Cnas), sob o nº 5574/38, como Entidade de Fins Filantrópicos desde 30 de abril de 1997.

3. O Trabalho do Lar São Domingos, que é de grande importância no cuidado a atenção para com os necessitados de Maceió, se deve sobremaneira ao trabalho do sr. Divaldo Pereira Franco, que inspirou e orientou o funcionamento e as atividades do trabalho assistencial, com um formato de educação e de promoção sociofamiliar, já tendo atendido ao longo de sua história a milhares de crianças, adolescentes e famílias de Maceió em situação de vulnerabilidade. Hoje são atendidas cerca de 500 crianças e jovens e 240 famílias em situação de risco, fornecendo refeições, cursos profissionalizantes, projetos de inclusão social, atividades artísticas e ingresso no mercado de trabalho. São também atendidos idosos, gestantes e dependentes químicos na instituição.

4. Como justa homenagem por suas atividades e estudos mundialmente reconhecidos em prol das crianças e jovens de Maceió, dentre outras cidades, Estados e países, o sr. Divaldo Pereira Franco é merecedor do Título de Cidadão Honorário de Maceió.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

BIOGRAFIA



Divaldo Pereira Franco é um verdadeiro apóstolo do Espiritismo. Dos seus 92 anos, 72 tem sido devotados à causa Espírita e às crianças excluídas, das periferias de sua Salvador. Nasceu em 5 de maio de 1927, na cidade de Feira de Santana, Bahia e, desde a infância, se comunica com os Espíritos. Coursou a Escola Normal Rural de Feira de Santana, recebendo o diploma de professor primário, em 1943. Trabalhou como escriturário no antigo IPASE, em Salvador, aposentando-se em 1980.

É reconhecido como o maior médium e orador Espírita da atualidade e o maior divulgador da Doutrina Espírita por todo o Mundo.

Seu currículo revela um exímio e devotado educador com mais de seiscentos filhos adotivos e mais de duzentos netos e bisnetos, atendendo atualmente a cerca de três mil crianças, adolescentes e jovens de famílias de baixa renda, por dia, em regime de semi-internato e externato na Instituição que fundou e mantém, a Mansão do Caminho, desde 1952.

Orador com mais de treze mil conferências, em mais de duas mil cidades em todo o Brasil e em sessenta e cinco países dos cinco continentes, tendo concedido mais de 2 mil entrevistas para rádio e TV, no Brasil e no Exterior.

Recebeu mais de seiscentas homenagens, de instituições culturais, sociais, religiosas, políticas e governamentais no Brasil e em todo o mundo.

CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

Como médium, publicou cerca de 350 livros, com mais de oito milhões de exemplares, onde se apresentam duzentos e onze Autores Espirituais, muitos deles ocupando lugar de destaque na literatura, no pensamento e na religiosidade universais. Dessas obras, houve versões para dezessete idiomas (alemão, albanês, catalão, dinamarquês, espanhol, esperanto, francês, holandês, húngaro, inglês, italiano, norueguês, polonês, tcheco, turco, russo, sueco e sistema Braille). Existem, ainda, dezessete livros escritos por outros autores, sobre sua vida e sua obra. A renda proveniente da venda dessas obras, bem como os direitos autorais foi doada, em cartório, à Mansão do Caminho e outras entidades filantrópicas.



Espírita convicto, fundou o Centro Espírita Caminho da Redenção em 7 de setembro de 1947.

MANSÃO DO CAMINHO

Divaldo Pereira Franco é emérito educador. Fundou em 1952, na cidade de Salvador, Bahia, com Nilson de Souza Pereira, a Mansão do Caminho, instituição que acolheu e educou crianças sob o regime de Lares Substitutos.

Em vinte Casas Lares, adotou mais de seiscentos filhos, hoje emancipados, a maioria com família constituída.

Na década de sessenta, iniciou a construção de escolas, oficinas profissionalizantes e atendimento médico.

Hoje, a Mansão do Caminho é um admirável complexo educacional com 83.000 m² e cinquenta e duas edificações que atende a três mil crianças e jovens de famílias de baixa renda, na Rua Jaime Vieira Lima, nº 1, Pau da Lima, um dos bairros periféricos mais carentes de Salvador. O complexo atende a diversas atividades sócio educacionais como: enxovais,



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

Pré-Natal, Creche, escolas de ensino fundamental e médio, Informática, Cerâmica, Panificação, Bordado, Reciclagem de Papel, Centro Médico, Laboratório de Análises Clínicas, Atendimento Fraternal, Caravana Auta de Souza, Casa da Cordialidade e Bibliotecas.

Mais de trinta e cinco mil crianças passaram, até hoje, pelos vários cursos e oficinas da Mansão do Caminho. A obra é basicamente mantida com a venda dos livros mediúnicos e das fitas gravadas nas palestras, seminários, entrevistas e mensagens por Divaldo.



HOMENAGENS



Divaldo Franco recebeu homenagens em diversos países e cidades da América do Norte, Central, do Sul, Europa e África® (atualizada em 2012)

- 20 Comendas
- 334 Placas de prata, douradas e bronze
- 54 Medalhas
- 49 Troféus
- 43 Moções de Congratulações
- 187 Diplomas e Certificados
- 12 Títulos Honoríficos significativos.

Dentre todas essas maravilhosas homenagens, destacam-se:



- **1991 - Título Honoris Causa em Humanidades, pelo Colégio Internacional de Ciências Espirituais e Psíquicas, em Montreal, Canadá em 23.05.1991.**

- **1997 - Decreto de Ordem do Mérito Militar, 31.03.1997, pelo Presidente da República do Brasil.**

- **2001 - Medalha Chico Xavier, do Governo do Estado de Minas Gerais.**

- **2002 - Título de Doutor Honoris Causa em Humanidades, pela Universidade Federal da Bahia.**

- **2002 - Homenagem da Universidade Estadual de Feira de Santana.**

- **2005 - Título de Embaixador da Paz no Mundo,**

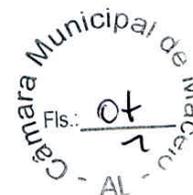
O título foi recebido em Genebra, na Suíça, em 30 de dezembro de 2005, pela Ambassade Universalle Pour la Paix.

Em junho de 2008, em Paigton, no Sudoeste da Inglaterra, recebeu do monge tibetano Kelsang Pawo, da Fundação Kelsang Pawo, que se dedica a proteção de crianças em perigo em todo o mundo, o título de Embaixador da Bondade no mundo.

Continua em atividade atendendo compromissos em todo o mundo, e escrevendo novos livros. Estará em Maceió no dia 18 de outubro de 2019 no Centro de Convenções Ruth Cardoso nas comemorações do Centenário do Lar São Domingos.

Em Alagoas, já realizou inúmeras visitas, para cursos, seminários, congressos e conferencias ao longo de mais de 50 anos. .

Estimulou o movimento Espírita do Estado de Alagoas inspirando a fundação e o trabalho de varias casas espíritas em nosso Estado. Destaca-se entre elas, o Lar São Domingos cujo formato educacional e de promoção sócio familiar foi inspirado no trabalho assistencial desse grande benfeitor. O Lar este ano, comemora **100 anos** de atividades ininterruptas atendendo a



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

milhares de crianças, adolescentes e famílias de Maceió em situação de vulnerabilidade social. Desde 1995 o trabalho do Lar São Domingos é realizado nos moldes da Mansão do Caminho, instituição fundada por Divaldo Pereira Franco em Salvador BA.. O LAR atende hoje, 500 crianças e jovens e cerca de 240 famílias em situação de risco social,. fornecendo 1200 refeições diárias, cursos profissionalizantes, projetos de inclusão social, atividades artísticas, culturais, musicais, canto, artes marciais, reforço escolar, primeiro emprego, atendimento ao idoso, a gestante(30 a 40 a cada três meses), atendimento a nutriz, ao dependente químico, entre outras atividades.



Trata-se portanto, de um grande brasileiro, de um benfeitor da humanidade e um extraordinário ser humano, reconhecido, admirado, e homenageado mundialmente inclusive pela ONU e organismos internacionais.



CÂMARA
Municipal de Maceió

Sala das Sessões do Plenário

Processo Nº.: 1980 - 2019

Interessado: Ver. Cleber Costa de Oliveira

Assunto: Projeto de Decreto legislativo. 12/19

A Comissão de Justiça
Em: 12/06/2019
Presidente

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de Justiça
para exame e parecer, Regime de Tramitação
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze), dias (art. 87III)
Reg. Interno da C. M. M.
Maceió, 25, 06, 19

Navarro
M^{re} do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

Arco, para emitir parecer
Em 25/06/19

Fátima Sena Lige
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROCESSO Nº 1980/2019
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 12/2019
INTERESSADO: VEREADOR CLEBER COSTA DE OLIVEIRA
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este parecer discute o Projeto de Decreto Legislativo 12/2019, que Concede Título de Cidadão Honorário.

1. Introdução:

Chega a esta comissão o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador CLEBER COSTA DE OLIVEIRA, que **Concede Título de Cidadão Honorário** ao Senhor Divaldo Pereira Franco, líder Espírita do Brasil.

2. Discussão:

O senhor Divaldo Pereira Franco é o maior líder Espírita do Brasil, reconhecido internacionalmente como grande benfeitor da humanidade. Já conta com 72 anos devotados ao Espiritismo e aos cuidados com as crianças e jovens carentes, reconhecido orador internacional e autor de centenas de publicações.

Divaldo Pereira Franco, é presença constante em Maceió, prestando um grande serviço à comunidade espírita do Estado de Alagoas e ao Lar São Domingos, reconhecida sociedade sem fins lucrativos, como Entidade de Fins Filantrópicos desde 30 de abril de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO



O Trabalho do Lar São Domingos, que é de grande importância no cuidado a atenção para com os necessitados de Maceió, se deve sobremaneira ao trabalho do Sr. Divaldo Pereira Franco, que inspirou e orientou o funcionamento as atividades do trabalho assistencial, com um formato de educação e de promoção sociofamiliar, já tendo atendido ao longo de sua história a milhares de crianças, adolescentes e famílias de Maceió em situação de vulnerabilidade. Hoje são atendidas cerca de 500 crianças, jovens e 240 famílias em situação de risco, fornecendo refeições, cursos profissionalizantes, projetos de inclusão social, atividades artísticas e ingresso no mercado de trabalho. São também atendidos idosos, gestantes e dependentes químicos na Instituição.

Como justa homenagem por suas atividades e estudos mundialmente reconhecidos em prol das crianças e jovens de Maceió, dentre outras cidades, Estados e países, o Sr. Divaldo Pereira Franco é merecedor do Título de Cidadão Honorário de Maceió

Parabenizamos o proponente, que oportunamente trás a esta Casa de Leis uma pessoa digna do apreço da sociedade maceioense.

3. Voto:

Analisando o que cabe a essa comissão avaliar, entendo não haver nenhuma inconstitucionalidade para o seguimento do processo nº 1980/2019, por essa razão recomendo a continuidade do mesmo pelo Pleno desta Casa.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



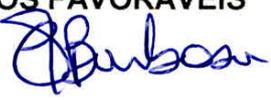
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**



Sala das Comissões, 26 de junho de 2019.


Fátima Santiago
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS





VOTOS CONTRÁRIOS



professores e servidores falecidos, denominando os ambientes, espaços e salas de aula, vislumbramos a intencionalidade da proposta muito interessante, uma vez que pretende homenagear pessoas que tiveram destaque e papeis fundamentais junto as instituições de ensino.

Por fim, reconhecemos ser justo homenagear professores e servidores que contribuíram de forma positiva para a aprendizagem, crescimento e amadurecimento daqueles que fizeram parte destas instituições de ensino.

2. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e de acordo com o amparo legal à legislação vigente, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número **66/2019**.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. SAMYR

VER. GALBA

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7D894906

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER PL 71/2019**

PARECER

PROCESSO Nº 1900/2019

PROJETO DE LEI Nº 71/2019

INTERESSADO: VEREADOR CHICO HOLANDA FILHO

RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este parecer discute o projeto de Lei nº 71/2019 que Declara de Utilidade Pública o Instituto Doutor Emerson Casado.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O projeto de Lei nº 71/2019 de autoria do nobre Vereador Chico Holanda Filho, Considera de utilidade pública o Instituto Doutor Emerson Casado.

2. Justificativa:

2.1 A importância da Instituição para a Sociedade.

O instituto foi fundado em 2014, pelo renomado cirurgião cardiovascular de Alagoas, Doutor Emerson Casado gama, que se tornou ativista por direitos das pessoas com doenças raras, após desenvolver a ELA – Esclerose Lateral Amiotrófica, por isso a instituição carrega seu nome.

É uma organização sem fins lucrativos que visa atingir pessoas do Brasil inteiro e até fora dele, ao viabilizar o acesso às informações e seus tratamentos numa linguagem de fácil compreensão, promovendo assim, a inclusão social. Da mesma forma, atua veementemente na luta pelos direitos das pessoas que tenham desenvolvido algum tipo específico de doença rara no decorrer da vida, tendo como referências principais a Política Nacional de Assistência Social e a Política Nacional de Atenção Integral às pessoas com Doenças Raras.

Além disso, o Instituto propõe-se a estimular a comunidade científica e seus participantes na elaboração de estudos e/ou pesquisas para melhorar a qualidade de vida das pessoas com doenças raras, para tal, estabelece parcerias e convênios com as mais diversas entidades.

3. Recomendação:

Levando em consideração a documentação apresentada e o trabalho que vem desenvolvendo, considero uma excelente iniciativa do Vereador Chico Holanda Filho em conceder o título de utilidade pública à tão bem-conceituada instituição.

No que cabe essa comissão analisar, não há inconstitucionalidade, podendo o processo **1900/2019** seguir sua tramitação normal.

Sala das Comissões, 12 de junho

FÁTIMA SANTIAGO

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. SAMYR

VER. GALBA

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:418C699F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER PDL 12 2019**

PARECER

PROCESSO Nº 1980/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 12/2019

INTERESSADO: VEREADOR CLEBER COSTA DE OLIVEIRA

RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este parecer discute o Projeto de Decreto Legislativo 12/2019, que Concede Título de Cidadão Honorário.

1. Introdução:

Chega a está comissão o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador CLEBER COSTA DE OLIVEIRA, que **Concede Título de Cidadão Honorário** ao Senhor Divaldo Pereira Franco, líder Espírita do Brasil.

2. Discussão:

O senhor Divaldo Pereira Franco é o maior líder Espírita do Brasil, reconhecido internacionalmente como grande benfeitor da humanidade. Já conta com 72 anos devotados ao Espiritismo e aos cuidados com as crianças e jovens carentes, reconhecido orador internacional e autor de centenas de publicações.

Divaldo Pereira Franco, é presença constante em Maceió, prestando um grande serviço à comunidade espírita do Estado de Alagoas e ao Lar São Domingos, reconhecida sociedade sem fins lucrativos, como Entidade de Fins Filantrópicos desde 30 de abril de 1997.

O Trabalho do Lar São Domingos, que é de grande importância no cuidado a atenção para com os necessitados de Maceió, se deve sobremaneira ao trabalho do Sr. Divaldo Pereira Franco, que inspirou e orientou o funcionamento as atividades do trabalho assistencial, com um formato de educação e de promoção sociofamiliar, já tendo atendido ao longo de sua história a milhares de crianças, adolescentes e famílias de Maceió em situação de vulnerabilidade. Hoje são atendidas cerca de 500 crianças, jovens e 240 famílias em situação de risco, fornecendo refeições, cursos profissionalizantes, projetos de inclusão social, atividades artísticas e ingresso no mercado de trabalho. São também atendidos idosos, gestantes e dependentes químicos na Instituição.

Como justa homenagem por suas atividades e estudos mundialmente reconhecidos em prol das crianças e jovens de Maceió, dentre outras cidades, Estados e países, o Sr. Divaldo Pereira Franco é merecedor do Título de Cidadão Honorário de Maceió

Parabenizamos o proponente, que oportunamente trás a esta Casa de Leis uma pessoa digna do apreço da sociedade maceioense.

3. Voto:

Analizando o que cabe a essa comissão avaliar, entendo não haver nenhuma inconstitucionalidade para o seguimento do processo nº **1980/2019**, por essa razão recomendo a continuidade do mesmo pelo Pleno desta Casa.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO

Relatora



VOTOS FAVORÁVEIS
VER. SILVANIA
VER. SAMYR
VER. FRANCISCO FILHO
VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3D23AF6D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER PL 74/2019

PARECER
PROCESSO Nº 1986/2019
PROJETO DE LEI Nº 74/2019
INTERESSADO: VEREADOR LUCIANO MARINHO
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este parecer discute o projeto de Lei nº 74/2019 que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores dos Conjuntos Village Campestre e Parque Universitário.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O projeto de Lei nº 74/2019 de autoria do nobre Vereador Luciano Marinho, Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Conjuntos Village Campestre e Parque Universitário.

2. Justificativa:

2.1 A importância da Instituição para a Sociedade.

A associação dos moradores dos conjuntos Village Campestre e Parque Universitário – AMVILCAMP, é uma entidade civil sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria, fundada em 11 de fevereiro de 1985, em Maceió, com sede própria situada na Rua 12, nº 70, dos conjuntos Village Campestre e Parque Universitário, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL. Compõem-se de números ilimitados de sócios constituídos pelos proprietários dos imóveis dos conjuntos Village Campestre e Parque Universitário.

A associação tem como objetivo defender a comunidade da AMVILCAMP, atuando como interlocutora de todos os associados junto aos poderes públicos municipal, estadual e federal na reivindicação de serviços e melhorias que visam o bem-estar e o desenvolvimento dos seus associados. Também tem como objetivo promover o desenvolvimento social, cultural e recreativo incentivando a prática de esportes, cultura e lazer.

Além disso, a associação tem a finalidade de facilitar o acesso às políticas públicas visando a inclusão e melhoria da qualidade de vida desta população.

3. Recomendação:

Levando em consideração a documentação apresentada e o trabalho que vem desenvolvendo, considero uma excelente iniciativa do Nobre Vereador Luciano Marinho em conceder o título de utilidade pública à tão bem-conceituada instituição.

No que cabe essa comissão analisar, não há inconstitucionalidade, podendo o processo 1986/2019 seguir sua tramitação normal.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS
VER. SILVANIA
VER. SAMYR
VER. FRANCISCO FILHO
VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D7CE7612

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER PL 75/2019

PARECER
PROCESSO Nº 1987/2019
PROJETO DE LEI Nº 75/2019
INTERESSADO: VEREADOR LUCIANO MARINHO
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este parecer discute o projeto de Lei nº 75/2019 que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Residencial Graciliano Ramos.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O projeto de Lei nº 75/2019 de autoria do nobre Vereador Luciano Marinho, Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Residencial Graciliano Ramos.

2. Justificativa:

2.1 A importância da Instituição para a Sociedade.

A associação dos moradores do Residencial Graciliano Ramos, é uma Associação Civil sem fins lucrativos, que foi idealizada para fomentar o desenvolvimento social da comunidade, atuando em parceria com a Administração Pública e com financiadores de projetos sociais nas execuções descentralizadas de políticas públicas na área social, com assistência social em várias áreas, e fomento à sustentabilidade sócio-econômica-ambiental da comunidade em situação de vulnerabilidade social com a finalidade de facilitar o acesso às políticas públicas visando a inclusão e melhoria da qualidade de vida dessa população.

Seu direcionamento estratégico e o seu objeto social estão em consonância com o Estatuto das Parcerias da Administração Pública com as Organizações da sociedade civil de interesse Público, e as suas ações são de inquestionável interesse público, fundamentadas no princípio da reciprocidade e da mútua colaboração.

Além disso, a associação tem a finalidade de intervir na melhoria da qualidade de vida de sua comunidade.

3. Recomendação:

Levando em consideração a documentação apresentada e o trabalho que vem desenvolvendo, considero uma excelente iniciativa do Nobre vereador Luciano Marinho em conceder o título de utilidade pública à tão bem-conceituada instituição.

No que cabe essa comissão analisar, não há inconstitucionalidade, podendo o processo 1987/2019 seguir sua tramitação normal.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2019.

FÁTIMA SANTIAGO
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS
VER. SAMYR
VER. FRANCISCO FILHO
VER. SILVANIA
VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D86FEF9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA. PARECER PL 29-2019

PARECER

PROCESSO: 1150/2019
PROJETO DE LEI Nº 29/2019
INTERESSADO: Vereador Luciano Marinho
RELATOR: Vereador Beto da Farmácia

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 29/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ser destinado local exclusivo nas praças de alimentação para deficientes, idosos e gestantes em centros comerciais, shopping centers, hipermercados e supermercados e dá outras providências.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de Educação
para exame e parecer, Regime de Tramitação
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze), dias (art. 87III)
Reg. Interno da C. M. M.
Maceió, 05, 08, 19

Navarro
M^a do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

*Avoco, para emissão de
parecer
Em 06/08/19*

Presidente da Comissão



CÂMARA
Municipal de Maceió

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº12/2019

PROCESSO Nº 1980/2019

AUTOR: Vereador Cleber Costa

EMENDA: Concede o título de Cidadão Honorário de Maceió, ao Senhor Divaldo Pereira Franco.

PARECECISTA: VEREADOR FRANCISCO SALES

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2019, de iniciativa do Nobre Vereador Cleber Costa, que concede Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Divaldo Pereira Franco.

Essa proposição está em consonância com o artigo 26, inciso I, alínea C, da Lei Orgânica Municipal de Maceió e Art. 181, §1º, inciso IX, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Também a de se dizer no que tange a esta comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte que a mesma está em consonância com Art.61, inciso III, sobre a mesma opinar sobre a admissibilidade da matéria.

A referida proposição tem como objetivo conceder o Título de Cidadão honorário de Maceió ao Senhor Divaldo Pereira Franco em razão da justificativa que segue nas fls. 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste processo, ser um reconhecimento de uma pessoa que é o maior líder espírita do Brasil e é reconhecido internacionalmente como grande benfeitor da humanidade, tendo prestado diversos serviços a população Alagoana.

Por isso essa comissão se põe favorável a tal honraria dando assim o devido reconhecimento ao Senhor Divaldo Pereira Franco, pelo seu compromisso com a população Alagoana e pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e ao nosso Estado.

Diante do exposto, opino no sentido de Parecer seja pela **Admissibilidade** da proposta.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



É o parecer.

Maceió, Sala das Comissões, 15 de agosto de 2019.



FRANCISCO SALES
VEREADOR

VOTOS FAVORÁVEIS:


VOTOS CONTRÁRIOS:



Sala das Comissões, em 20 de agosto de 2019

ANTÔNIO HOLANDA

Relator

Votos favoráveis
VER. SIMONE
Votos Contrários**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:183069AD**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PARECER PL
95/2019**

PARECER

PROCESSO: Nº 2478/19
PROJETO DE LEI Nº 95/19
AUTOR: Vereadora Silvânia Barbosa
RELATOR: Vereador Antônio Holanda

Este Relator após a devida análise entende que o mesmo deve seguir o entendimento da Comissão de Justiça acostado ao processo, que opinou favoravelmente.

Após a devida análise feita ao Projeto em apreço, voto pela admissibilidade do mesmo, vez que, estão respeitadas as exigências legais e regimentais atinentes à matéria, conforme entendimento da Comissão de Justiça que tão bem examinou e opinou favoravelmente. Assim sendo, o citado projeto deve seguir sua tramitação normal.

É o parecer

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2019

ANTÔNIO HOLANDA

Relator

Votos favoráveis
VER. SIMONE
Votos Contrários**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:47E55DB9**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PARECER PL 96/2019**

PARECER

PROCESSO nº: 2479/19
PROJETO DE LEI nº:96/19
AUTOR: Vereadora Silvânia Barbosa
RELATOR: Vereadora Simone Andrade
ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigação das empresas de transporte coletivo urbano a divulgarem avisos de assalto.

Cumprir registrar inicialmente, que o Projeto de Lei em apreço, obedece aos preceitos estatuídos nas normas que disciplinam à matéria, conforme entendimento da Comissão de Justiça desta Casa de Leis acostado ao Projeto em questão.

No que concerne ao seu aspecto formal e ao seu mérito, nada obsta que a matéria tramite normalmente nesta Casa Legislativa. Destarte, cumpridas as formalidades constantes das normas regimentais, opina-se pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Eis o Parecer.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 2019

SIMONE ANDRADE

Relatora

Votos favoráveis
VER. LUCIANO
Votos Contrários**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1BF430A2**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE. PARECER PDL 12/2019**

PARECER

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº12/2019
PROCESSO Nº 1980/2019**AUTOR: Vereador Cleber Costa
EMENDA: Concede o título de Cidadão Honorário de Maceió, ao Senhor Divaldo Pereira Franco.
PARECECISTA: VEREADOR FRANCISCO SALES

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2019, de iniciativa do Nobre Vereador Cleber Costa, que concede Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Divaldo Pereira Franco.

Essa proposição está em consonância com o artigo 26, inciso I, alínea C, da Lei Orgânica Municipal de Maceió e Art. 181, §1º, inciso IX, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Também a de se dizer no que tange a esta comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte que a mesma está em consonância com Art.61, inciso III, sobre a mesma opinar sobre a admissibilidade da matéria.

A referida proposição tem como objetivo conceder o Título de Cidadão honorário de Maceió ao Senhor Divaldo Pereira Franco em razão da justificativa que segue nas fls. 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste processo, ser um reconhecimento de uma pessoa que é o maior líder espírita do Brasil e é reconhecido internacionalmente como grande benfeitor da humanidade, tendo prestado diversos serviços a população Alagoana.

Por isso essa comissão se põe favorável a tal honraria dando assim o devido reconhecimento ao Senhor Divaldo Pereira Franco, pelo seu compromisso com a população Alagoana e pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e ao nosso Estado.

Diante do exposto, opino no sentido de Parecer seja pela Admissibilidade da proposta.

É o parecer.

Maceió, Sala das Comissões, 15 de agosto de 2019.

FRANCISCO SALES

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
VER. SILVANIA
VOTOS CONTRÁRIOS:**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:03F224A3**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER PL 07/2019**PROCESSO Nº 276/2019
PROJETO DE LEI Nº 07/2019
PARECER Nº 008/2019
INTERESSADO : VEREADORA ANA HORA

PARECER

Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2019 que institui as diretrizes da política municipal de combate a corrupção e a impunidade dos agentes públicos no município de Maceió. .

Por iniciativa da Vereadora Ana Hora, o presente projeto de Lei visa implementar boas práticas na administração municipal, para o combate à corrupção e à impunidade dos agentes públicas. Propõe



CÂMARA
Municipal de Maceió

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12119

Autor (a): Vereador Cleber Costa

DESPACHO: 1. À Presidência da Câmara

2. Informamos que o presente PROJETO DE LEI foi submetido à apreciação e parecer das seguintes Comissões: Justiça e Educação tendo chegado a seu termo, na conformidade do estatuído pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Sala das Comissões, aos 22/08/19.

Manoel
M^o do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes



CÂMARA
Municipal de Maceió



Processo: 1960/2019

Interessado: Vereador Cleber Costa

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2019

Aprovado em 1ª discussão

Em 10/09/2019

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Em 11/09/2019

Presidente



CÂMARA
Municipal de Maceió

DECRETO LEGISLATIVO Nº 692

Projeto de Decreto Legislativo Nº 12/2019

Autor: VER. CLEBER COSTA

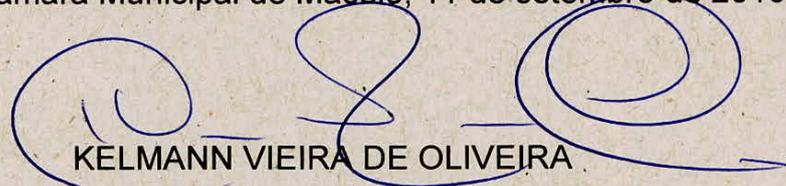
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao senhor **DIVALDO PEREIRA FRANCO**.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 11 de setembro de 2019.


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 692 MACEIÓ/AL, 11 DE SETEMBRO DE
2019.

Projeto de Decreto Legislativo Nº. 12/2019
Autor: VER. CLEBER COSTA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao senhor **DIVALDO PEREIRA FRANCO**.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 11 de Setembro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:43F73650

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 12/09/2019. Edição 5798
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>